

N.º 4.545 — D. F. — Agravante: Eugénia Zlatopolsky — Agravada: União Federal (Relatório).

N.º 4.861 — D. F. — Agravante: Maria Aparecida Ferreira — Agravada: União Federal (Relatório).

N.º 4.597 — Rio Grande do Sul — Agravante: União Federal — Agravada: Seligman & Cia. Ltda. (Relatório).

#### Apelações Cíveis

N.º 5.077 — D. F. (Embargos) — Embargante: Llodv Brasileiro (Família Nacional) — Embargada: Great American Insurance C. (Relatório).

N.º 4.855 — D. F. — Apelante: União Federal — Apeladas: Ernani Junqueira Monteiro de Barros e outros (Relatório).

Ao Senhor Ministro Alfredo Bernardes:

#### Mandado de Segurança

N.º 3.607 — D. F. — Requerente: Exportadora de Produtos Agrícolas Apex Ltda. — Requerido: Ministro da Fazenda (Acórdão).

Agravos de Petição em Mandado de Segurança

N.º 3.922 — D. F. — Agravantes: União Federal — Cacex — Agravada: A Nvsens & Cia. (Acórdão).

N.º 2.976 — D. F. — Agravante: Gerardo Amello Pietrantonio Antonini — Agravada: União Federal (Acórdão).

N.º 4.613 — São Paulo — Agravado: Benjamin Prado Leite — Recorrente *ex-officio*: Juízo dos Feitos da Fazenda Nacional (Relatório).

N.º 4.623 — D. F. — Agravante: Geraldo Josino Pimentel de Oliveira — Agravada: União Federal (Relatório).

N.º 4.653 — D. F. — Agravante: União Federal — Agravada: Clara Maria Sosa Iruretagoyena de Maciel (Relatório).

#### Apelação Cível

N.º 6.535 — D. F. — Apelante: União Federal — Apelados: Theophilo Gonçalves Pereira e outros (Relatório).

#### Agravo de Petição

N.º 5.276 — D. F. — Agravante: Estrada de Ferro Central do Brasil — Agravado: Manoel J. dos Santos (Relatório).

Ao Sr. Ministro Cândido Lobo:

#### Apelações Cíveis

N.º 6.429 — D. F. — Apelante: União Federal — Apelado: Guilardo M. da Rocha (Relatório).

N.º 5.585 — Pernambuco — Apelante: União Federal — Apelados: Guilherme Gomes dos Reis e sua mulher Judith Padilha Reis (Relatório).

#### Agravo de Petição

N.º 4.676 — Goiás — Agravado: Anés G. dos Santos — Recorrente: Juiz da 2.ª Vara da Comarca de Zolândia, *ex-officio* (Relatório).

AUTOS COM VISTA AOS INTERESSADOS

Agravos de Petição em Mandado de Segurança

N.º 1.312 — Ceará (Recurso Extraordinário) — Recorrente: Esso Standard do Brasil Inc. — Recorrido: I.A.P.E.T.C. (Vista ao recorrido I.A.P.E.T.C.).

N.º 2.684 — D. F. (Recurso Extraordinário) — Recorrente: 1.º: União Federal; 2.º: Acacio Dominiques Pereira e outros — Recorrida: Cia. Brasileira de Cinemas e outros. (Vista ao 2.º recorrente) (Advogado: Doutor Braz Sergio Olivier de Camargo).

N.º 3.242 — D. F. (Recurso Extraordinário) — Recorrente: Estrada de Ferro Central do Brasil — Recorrida: Socil — Pró-Pecuária S. A. Indústria e Comércio de Forragens. (Vista ao recorrido).

N.º 3.653 — Ceará (Recurso Extraordinário) — Recorrente: União Federal — Recorrido: Plinio Câmara & Vieira Ltda. (Vista ao recorrido).

AUTO AGUARDANDO PREPARO PARA REMESSA À SUPERIOR INSTÂNCIA

Agravo de Petição em Mandado de Segurança

N.º 3.238 — D. R. (Recurso Ordinário) — Recorrente: Tecelagem Irlandeza Ltda. — Recorrida: União Federal.

AUTO AGUARDANDO PREPARO PARA SAÍDA À INFERIOR INSTÂNCIA

Agravo de Petição em Mandado de Segurança

N.º 3.941 — D. F. — Agravante: Roberto Machado de Bustamante — Agravada: Cia. Nacional de Navegação Corteira (P. N.).

## SUBPROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Subprocurador Geral Doutor Alcêu Barbêdo

### PARECERES

N.º 13.674 — Recurso Ordinário nos Autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 3.133

Recorrentes — Francisco de Paula Braga e outros

Recorrida — União Federal

*Aumento de vencimentos de funcionários cabe ao Legislativo e não ao Judiciário.*

Egrégio Supremo Tribunal Federal

I — Acreditamos ter esclarecido, suficientemente, no pronunciamento de fls. 79, a matéria debatida nos autos.

II — Efetivamente, o pedido atual, denegado pelo V. Acórdão recorrido, incide em vários equívocos.

Pretende obter do Judiciário, a medida, francamente legislativa, de equiparar os vencimentos dos dignos servidores impetrantes, aos dos Escrivães Criminais da Justiça local, e pretende que a determinação, ao propósito seja endereçada ao Chefe de Polícia, quando, dentro na lógica constitucional, caberia à Presidência da República, a iniciativa da equiparação.

III — A toda sorte, o maior equívoco está, *data venia*, na própria impetração, desavinda com a Constituição e, em decorrência, com a tranquila Jurisprudência do Supremo Tribunal e do Tribunal de Recursos, desde que o caso se enquadra naqueles, também copiosos, de indevida aplicação do princípio de isonomia.

IV — Isto pôsto, e invocando os fundamentos do brilhante voto, a fôlhas 86-88, do Ministro Henrique D'Avila, Relator, pedimos e esperamos, do Excelso Pretório, a justa confirmação do V. Acórdão recorrido.

V — Com o costumeiro acerto, dirá, ainda, a douta Procuradoria Geral da República.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1955. — *Alceu Octacilio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 13.671 — Recurso Ordinário nos Autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 3.065

Recorrente — D. Inborg Elizabeth Schueler

Recorrida — União Federal

*Mercadoria importada como bagagem (desacompanhada) de passageiro. Intempestividade.*

Egrégio Supremo Tribunal Federal

I — O voto, a fls. 49, do Sr. Ministro Relator, esclarece, devidamente, os

AUTOS ENTRADOS NO PROTOCOLO AGUARDANDO PREPARO

Agravos de Petição em Mandado de Segurança

N.º 4.740 — D. F. — Agravante: URBE — Construções e Urbanismo Ltda. — Agravado: I.A.P.E.T.C.

N.º 4.741 — D. F. — Agravante: Sociedade Comercial Agrícola Sampaio Ltda. — Agravada: União Federal.

N.º 4.741 — D. F. — Agravante: Sociedade Comercial Agrícola Saripaio Ltda. — Agravada: União Federal.

N.º 4.742 — D. F. — Agravante: Oreste Cufaro — Agravada: União Federal.

N.º 4.743 — D. F. — Agravante: Wanor Pereira de Oliveira e outros — Agravado: I.P.A.S.E.

#### Agravo de Instrumento

N.º 5.251 — D. F. — Agravante: Orlando de Mendonça Moreira — Agravado: I.P.A.S.E.

motivos inspiradores da denegação do pedido:

...“como salienta o douto Juiz a quo, a inicial está instruída apenas com a prolação de fls. 5. Alega a impetrante uma série de circunstâncias

de fato que foram contestadas pela autoridade coatora, em suas informações. Aceita-se como certa, apenas, a afirmação de que, tendo a impetrante desembarcado no país a 29 de janeiro de 1952, sem fazer qualquer declaração quanto à bagagem deixada no estrangeiro, pretendeu muito depois, desembaraço, na Alfândega, uma geladeira embarcada em New York a 25 de novembro do mesmo ano. E' possível que os fatos alegados pela impetrante sejam verdadeiros. Entretanto disso nem a mãe teve prova apresentou. E o tempo decorrido de 8 meses, entre a chegada do viajante e o embarque de sua pretendida bagagem, sem que se explique suficientemente tal demora, indica, à evidência, que, realmente, não se trata de bagagem.

Se direito assistia à impetrante, não o demonstrou.

Sendo assim, nego provimento ao recurso”.

II — Isto pôsto, pedimos e esperamos, do Excelso Pretório, a justa confirmação do V. Acórdão recorrido.

III — Dirá, ainda, com o costumeiro acerto, a douta Procuradoria Geral da República:

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1955. — *Alceu Octacilio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TERMO DA OITAVA AUDIÊNCIA, REALIZADA EM 27 DE BRIL DE 1955

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Adílio Tostes Malta, Juiz Semanário — Escrivão: Agnelo Bergamini de Abreu

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sala de sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmo. Sr. Ministro Adílio Tostes Malta, servindo de Escrivão, que nesta subscevo, foi pelo mesmo Exmo. Sr. Ministro ordenado se abrisse a audiência para a publicação de acórdão.

Aberta a audiência, foram publicados os seguintes acórdãos:

#### Embargos de declaração

TST. 7.021-52 — Embargantes: José Sandino e outros — Embargado: Tribunal Superior do Trabalho. — Decisão: Receberam os embargos para declarar que a decisão do Tribunal foi no sentido de assegurar o pagamento dos salários, aos empregados estáveis, desde a data em que foram afastados do serviço até a da sua efetiva reintegração, reconhecendo, assim, que houve, de fato, contradição entre as premissas do acórdão e suas conclusões, motivo suficiente para dar cabimento à embargos declaratórios.

#### Agravos de instrumento

TST. 4.674-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Delfino Fernandes Garcia — Agravados: Irmãos Goulart & Comp. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.171-54 — 9.ª J.C.J. do Distrito Federal — Agravante: Fábrica de Móveis Cacique Ltda. — Agravado: José Furtado Lopes. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.390-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Antônio Pinto de Oliveira Filho — Agravada: Companhia Dirce Industrial — Perfumaria, Estamparia e Cartonagem. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.630-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Marcos Róseo de Oliveira — Agravado: Colégio Paiva e Sousa. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 5.012-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. — Agravado: Gumercindo Teotônio do Vale. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 6.253-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Adolfo Pinto Brochado — Agravado: Ermano Teixeira de Castro. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 6.718-54 — 6.ª J.C.J. do Distrito Federal — Agravante: “Inca” Indústria Nacional de Calçados Limitada — Agravado: Lourival Gomes da Silva. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 6.839-54 — TRT da 7.ª Região — Agravante: Luís Araújo Mattos — Agravados: José Ferreira de Freitas e outros. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 6.881-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Job de Faria Resende — Agravado: General Electric S. A. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 7.065-54 — TRT da 2.ª Região — Agravante: Geni Silva de Almeida — Agravado: Alumínio “Couroca” S. A. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

TST. 7.262-54 — TRT da 1.ª Região — Agravante: Empresas Reunidas de Publicidade S. A. (Correio da Noite) — Agravado: Alberto de Sousa Paiva. — Decisão: Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

#### Recursos de revista

TST. 47-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrentes: Elias Chede Júnior e Companhia Brasileira de Artefatos de Latex — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Não tomaram conhecimento de ambos os recursos, un-nimemente.

TST. 48-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: José Provoslav — Recorrido: J. C. Herowicz. — Decisão: Não conheceram do recurso, unanimemente.

TST. 57-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Confeitaria Santos Dumont — Recorrido: Vicente Paula Marzano. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 1.090-52 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais S. A. — Recorrido: Hêlia Correia de Paiva. — Decisão: Unânime, tomaram conhecimento do recurso e, vencido o Sr. Ministro Godói Ilha, deram provimento para restabelecer a sentença da Junta de Conciliação e Julgamento.

TST. 1.173-52 — TRT da 5.ª Região — Recorrente: Luis Magno Vitor — Recorrido: Laboratório Clínico Silva Araújo S. A. — Decisão: não conheceram do recurso, unânime.

TST. 1.240-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Sociedade Rádio emissoras de Piratininga Ltda., recorrido: Valdemar Candella. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 1.241-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Construtora de Poços Artesianos — Recorrido: Mário Galante. — Decisão: Unânime, conheceram do recurso e deram provimento para determinar que o Tribunal a quo aprecie e julgue, como de direito, o recurso ordinário.

TST. 1.522-54 — 3.ª CJJ de Belo Horizonte — Recorrente: Luis Andrade de Castro — Recorrido: Departamento de Bondes e Ônibus. — Decisão: Por maioria, vencido o Sr. Ministro Godói Ilha, Revisor, não conheceram do recurso.

TST. 1.543-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Raul Mendes Reis — Recorridos: Antônio de Oliveira e outros. — Decisão: Sem divergência, conheceram do recurso, e negaram provimento, vencidos os Senhores Ministros Oliveira Lima e Ostolfo Serra.

TST. 1.636-52 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Banco Nacional da Cidade de São Paulo S. A. — Recorrido: Luiz Barreto Jambó. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 1.801-54 — TRT da 3.ª Região — Recorrente: Sociedade Brasil Técnica de Construções Ltda — Recorrido: Lindouro de Deus Rosa. — Decisão: Unânime, conheceram do recurso e deram provimento para absolver a empresa da condenação que lhe foi imposta, em face do recibo firmado pelo recorrido.

TST. 1.833-54 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Acácio Bispo (Nosso Cantinho) — Recorrida: Ana Pereira Nunes. — Decisão: Unânime, conheceram do recurso e deram provimento para reformando o despacho recorrido, determinar seja recebida como tempestiva a contestação de fls. 14, cabendo ao Senhor Presidente da Junta de origem julgar provados, ou não, os artigos, na forma da lei.

TST. 1.848-53 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Empresa de Transporte Gravataiense Ltda. — Recorrido: Oscar Martins Vieira. — Decisão: Unânime, não tomaram conhecimento do recurso, devendo os autos baixar à Junta de origem para que os Srs. Vogais assinem a ata de fls. 122.

TST. 1.860-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrentes: Henrique Eleutério de Oliveira e Lanificio Italo Adami S. A. — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Unânime, não tomaram conhecimento de ambos os recursos.

TST. 2.224-53 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Indústria Pasto Ltda. — Recorrido: João Fiorese. — Decisão: Unânime, conheceram do recurso, rejeitando as preliminares argüidas pela recorrente, e deram provimento, parcial, para assegurar ao empregado direito apenas à readmissão ao serviço, sem salários atrasados.

TST. 2.275-52 — 1.ª CJJ. de São Paulo — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Antônio dos Santos Madeira. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST. 2.384-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrentes: Lauro Bueno e Sociedade Fabre Ltda. — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Não tomaram conhecimento de ambos os recursos, unânime.

TST. 2.521-54 — TRT da 1.ª Região — Recorrente: Fraifeld & Trachtenberg Ltda. — Recorrido: Armando Spada e outros. — Decisão: Unânime, não tomaram conhecimento do recurso.

TST. 2.676-54 — CJJ. de Sorocaba — Recorrente: S. A. Indústrias Votorantim — Recorrida: Amélia Gonçalves Camargo. — Decisão: Por maioria, contra o voto do Sr. Ministro Mário Lopes de Oliveira, relator, conheceram do recurso; no mérito, vencidos os Srs. Ministros Mário Lopes de Oliveira e Thelio da Costa Monteiro, deram provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST. 2.684-53 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Departamento de Estradas de Rodagem de Santa Catarina — Recorrido: Laudelino Felício Gaspar. — Decisão: Unânime, conheceram do recurso e declararam a Justiça do Trabalho incompetente para apreciar a matéria, com fundamento no § 1.º do art. 795 da Consolidação das Leis do Trabalho.

TST. 2.810-54 — TRT da 1.ª Região — Recorrentes: Israel Wasserman e R. Lewenstein — Recorridos: Os mesmos. — Decisão: I — Conheceram do recurso do primeiro recorrente e deram provimento, em parte, para restabelecer a sentença da primeira instância, mandando incluir no tempo de serviço do reclamante, para efeito do cálculo da indenização, o primeiro período de trabalho, em votação unânime; II — Não tomaram conhecimento do recurso do segundo recorrente, sem divergência de votos.

TST. 2.856-52 — TRT da 4.ª Região — Recorrentes: Orestes Martins e outros — Recorrida: Raabe & Cia. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 2.882-52 — TRT da 4.ª Região — Recorrente: Fernando Klinger — Recorrida: Irma Pôrto Coutinho. — Decisão: Conheceram do recurso e deram provimento para anular o processo *ab-initio*.

TST. 3.04-53 — TRT da 5.ª Região — Recorrente: Cia. Industrial d. Ilhéus S. A. — Recorridos: Inácio Canuto Mendes e Pedro Martins dos Santos. — Decisão: Conheceram do recurso e deram provimento para mandar pagar a indenização simples, conforme fôr apurado em execução, unânime.

TST. 3.128-53 — TRT da 8.ª Região — Recorrente: João Ferreira Baltazar — Recorridos: Claudomiro Monteiro dos Reis e outros. — Decisão: Não tomaram conhecimento do recurso, unânime.

TST. 3.140-54 — 2.ª CJJ. de São Paulo — Recorrente: Cia. Nitro Química Brasileira — Recorrido: José Alves de Castro. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.189-52 — 9.ª CJJ. do Distrito Federal — Recorrente: Abilio D'Almeida Luiz — Recorrida: Companhia Lopes Sá Industrial de Fumos. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.453-52 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Luiz Araújo Gomes — Recorrida: S. A. Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.716-52 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Cia. Nacional de Estamparia — Recorrido: Batista Buzzo. — Decisão: Rejeitaram a pre-

liminar de nulidade da decisão recorrida e não conheceram do recurso, unânime.

TST. 3.788-53 — TRT da 2.ª Região — Recorrente: Jorge Antônio Nasser — Recorridos: Amaro Rafael e outros — Decisão: Contra o voto do Sr. Ministro Bezerra de Menezes, conheceram do recurso e, vencidos os Srs. Ministros Waldemar Marques, relator, e Edgard Sanches, negaram provimento.

TST. 3.900-52 — CJJ. de Campinas — Recorrente: Cia. Swift do Brasil — Recorridos: Antônio Zem e outros. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 3.948-53 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Gráfica Muniz Ltda. Recorrido: Domingos dos Santos. — Decisão: Conheceram do recurso, vencido os Srs. Ministros Delfim Moreira, relator, e Godoy Ilha, e negaram provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Oliveira Lima e Rômulo Cardim.

TST — 4.439-52 — 7.ª CJJ do Distrito Federal. Recorrente: Sears Roebuck S. A. Recorrido: Cesar Maria de Lima Campos. — Decisão: Unânime, tomaram conhecimento do recurso e, vencidos os Srs. Ministros Astolfo Serra, relator, Bezerra de Menezes e Júlio Barata, deram provimento, para julgar improcedente a reclamação.

TST — 4.454-54 — TRT da 3.ª Região. Recorrente: Mário Alvarenga Pinto. Recorrida: Cia. Telefônica de Minas Gerais. — Decisão: Unânime, conheceram do recurso e deram provimento parcial para, julgando improcedente o inquérito, determinar a reintegração do recorrente com o pagamento dos salários atrasados e partir do término de suas férias em agosto de 1953.

TST — 4.817-53 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: All America Cables and Radio Inc. Recorrido: João Gaspar. — Decisão: Conheceram do recurso e deram provimento, em parte, para excluir da condenação o pagamento dos salários atrasados, a partir da data da suspensão do empregado, vencidos os Srs. Ministros Delfim Moreira e Godoy Ilha, que não conheciam do apelo e no mérito confirmavam a decisão recorrida.

TST — 5.292-52 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: Cia. Industrial de Ilhéus S. A. Recorrido: Zalde Daneu Bichara e outros. — Decisão: Conheceram do recurso e deram provimento para julgar improcedente a reclamação, unânime.

TST — 5.304-52 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Pascoal D'Angelo Recorrido: Joaquim Silva. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST — 5.315-52 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Leonardo Campana. Recorrido: Kazimierz Krizwisky. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST — 5.475-53 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Maternidade Casa da Mãe Pobre. Recorrida: Nerclir Moreira. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 5.591-52 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: Rádio Excelsior da Bahia S. A. Recorrido: Ismael Bittencourt Marques e outros. — Decisão: Conheceram do recurso, por unanimidade, e deram provimento a fim de julgar improcedente a reclamação, vencidos os Srs. Ministros Astolfo Serra, relator, e Godoy Ilha que lhe negavam provimento.

TST — 5.729-53 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Indústrias de Louças Zampi. Recorridos: Hermelindo Mancini e Antônio Del Col. — Decisão: Por maioria de votos, conheceram do recurso e deram provimento para julgar improcedente a reclamação.

TST — 5.919-52 — TRT da 1.ª Região. Recorrentes: Benjamim Cohen e Paul J. Christoph Co. Recorridos:

Os mesmos. — Decisão: Não conheceram de ambos os recursos, unânime.

TST — 5.910-52 — TRT da 5.ª Região. Recorrente: A. Goetz & Cia. I.ª Recorridos: Almerinda Norberto França e outras. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST — 5.949-52 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: S. A. Paulista de Loterias e Comércio. Recorrido: Edgard Alves Bittencourt. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST — 6.111-52 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional. Recorrido: João Bezerra Guedes. — Decisão: Conheceram do recurso e deram provimento para isentar a recorrente do pagamento das custas, unânime.

TST — 6.280-54 — 2.ª CJJ. de Pôrto Alegre. Recorrente: Confeitaria Costari Ltda. Recorrido: José da Costa Araújo. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST — 6.573-52 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Barreto Iande S. A. Recorridos: Omar Rossi e Alberto Daniluski. — Decisão: Não conheceram do recurso, unânime.

TST — 6.575-52 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: João Tavares de Oliveira e outros. Recorrido: Têxtil Sedamital S. A. — Decisão: Não conheceram do recurso.

TST — 6.631-52 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Café e Bar Rio Grandense. Recorrido: Izidro Teixeira. — Decisão: Conheceram do recurso e deram provimento a fim de restabelecer a decisão de primeira instância.

TST — 6.823-53 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: The Texas Company (South America) Ltd. Recorrido: Antônio Molina. — Decisão: Contra o voto do Sr. Ministro Delfim Moreira, conheceram do recurso e, vencidos os Srs. Ministros Rômulo Cardim e Oliveira Lima, negaram provimento.

TST — 6.924-52 — TRT da 1.ª Região. Recorrente: Antonio Rodriguez da Costa. Recorrida: A Colegial Uniformes e Vestuários Ltda. — Decisão: Não conheceram do recurso unânime.

TST — 6.956-52 — TRT da 2.ª Região. Recorrente: Alberto Zanferrari e Comércio e Indústria Têxtil "Ometá" Ltda. Recorridos: Os mesmos. — Decisão: Não tomaram conhecimento de ambos os recursos unânime.

Sala de Sessões, 27 de abril de 1955  
Aguelo Bergamini de Abreu.

## RETIFICAÇÃO

No Diário da Justiça de 23 de abril de 1955, página 4.689, 2.ª coluna, onde se lê: Portaria n.º STST-2 de 22 de abril de 1955; leia-se: Portaria n.º STST-2, de 26 de abril de 1955.

## GUERRA DO PARAGUAI

MAURILIO DA CUNHA

Preço: 60,00

A Venda:

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda